



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PAC N° 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar no exercício de 2017.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159, e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com, ou pessoalmente no setor acima mencionado.

A não remessa do recibo exime ao setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente/MG, 25 de abril de 2017.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
São João do Oriente/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAC N. 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 10/05/2017

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – MG.

PREÂMBULO

O Município de São João do Oriente, por meio do Pregoeiro, torna pública abertura de processo licitatório n. 034/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2017, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O referido procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal 002/2009, de 22/01/2009, Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e Lei Municipal 1098/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, com critério de julgamento de menor preço para Aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O referido pregão será realizado em sessão pública aos 10/05/2017 às 09:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada na Praça 1º Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente/MG.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação;

III – DO OBJETO

Aquisição de hortifrutigranjeiros, para a merenda escolar, no exercício de 2017, conforme Termo de Referencia (ANEXO I).

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, CONSULTAS E DOS RECURSOS

1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - Das decisões relativas a licitações promovidas por este município, cabem recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, dirigidos ao Gabinete do Prefeito, por intermédio do Pregoeiro.
- 5 - As impugnações, consultas e recursos deverão ser protocolizados, pessoalmente, na sala da Comissão de Licitações, no térreo do prédio da prefeitura, no endereço indicado, sendo vedado o protocolo por meio de e-mail, fax e correio.
- 6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, em igual número de dias poderá ser apresentada as contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata da cópia das razões.
- 7 - A falta de manifestação imediata e motivada, na sessão de julgamento, do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11 - Os autos do processo serão franqueados aos interessados no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o prazo e horários acima previstos.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1 -Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal 1.098/2013, dos artigos 21 a 29, que dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a Micro e Pequenas Empresas, **delimitadas geograficamente ao município de São João do Oriente e Distrito, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

1.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VII deste Edital.

1.3 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

b) preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

e) Que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123-2006

f) Que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no parágrafo quarto do referido artigo terceiro.

VI – DO PROCESSAMENTO

1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.

2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances.

Verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

3 - O proponente **deverá** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4 - O **credenciamento (ANEXO III)** far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, o qual **deverá vir afixado na parte externa do envelope da PROPOSTA COMERCIAL**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá** apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir **obrigações** em decorrência de tal investidura, apresentará ainda, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo ANEXO V**).

5 - Declarada a abertura da **sessão** pelo Pregoeiro, **não** mais **serão** admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - **Serão** abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro **fará** a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - Verificado o atendimento das **exigências** fixadas no edital, o licitante **será** declarado vencedor.

10 - Se a oferta **não** for **aceitável** ou o licitante **desatender** às **exigências** de habilitação, o Pregoeiro **examinará** as ofertas subsequentes e a **qualificação** dos licitantes na ordem de **classificação**, e assim sucessivamente, **até** a **apuração** de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

VII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, **deverão** ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)Envelope A: PROPOSTA COMERCIAL :

b)Envelope B: Documentos de Habilitação exigidos no Capítulo X deste edital.

2 - Os envelopes **deverão** conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ENVELOPE A – PROPOSTAS COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ _____ FONE: _____ CONTATO: _____
EMAIL: _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2017 FONE: _____ CONTATO:

EMAIL: _____

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - No envelope destinado à **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

1.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

1.4 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00) com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

1.5 - Constar preço unitário e total do bem licitado.

1.6 Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

2 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 2 deste Capítulo, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

2 - O representante legal do proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua **habilitação** neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município (conforme modelo **Anexo V**).

3 - Os documentos **necessários à habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

4 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMSJO atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição os documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fornecer os itens solicitados após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo a entrega feita em São João do Oriente/MG, com todos os custos de frete e despesas da entrega por conta da Licitante vencedora.

2 - A Contratada se compromete a zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos a contratante, no caso de haver algum defeito ou má qualidade que impeça seu fornecimento, ou que esteja em desacordo com o edital, será substituído de imediato.

3 - Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

5 - A CONTRATADA se compromete a entregar os itens Licitados, com procedência, garantia e de qualidade.

6- Somente atender ao Pedido de entrega mediante a expedição da nota de empenho.

7 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

8 - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, até o destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

9 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10 - A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

12 - Disponibilizar os itens Licitados compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Receber e fiscalizar os produtos Licitados entregues.
- 2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
- 3 - Fornecer a Nota de Empenho para recebimento e pagamento do objeto.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1 - Os itens licitados objetos desta licitação constantes no Termo de Referência (ANEXO I), são objetos de entrega parcelada, a ser entregue nas Secretarias Municipais requisitantes em São João do Oriente ficando submetido a análise e vistoria do setor competente.

2 - Os itens serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do Setor de Compras, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da entrega mediante a comprovação de má qualidade dos mesmos, na condição de transporte que possam vir a comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente edital.

3 - A empresa que tiver seu produto rejeitado, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reapresentação do objeto, sanadas as irregularidades sob pena de cancelamento da nota empenho.

4 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura e conjuntamente com o Prefeito Municipal atestará o Recebimento definitivo, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os mesmos poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério ao responsável pelo Setor de Compras e/ou outros órgãos da Administração Direta, nos horários e datas discriminados no ANEXO I do presente Edital.

5 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

XV - DO PAGAMENTO

- 1 - A contratada apresentará após entrega, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) em moeda corrente;
 - b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e aprovação da vistoria pelo controle interno do município.
- 3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento dos itens acima, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros e nem correção monetária quando ocorrer qualquer forma de inadimplência.
- 4 - O pagamento será por transferência bancária indicada pelo licitante vencedor.
- 5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega dos itens Licitados.
- 6- Em caso de inexecução, imperfeição do material, inconformidade com o objeto disposto no termo de referência, bem como irregularidade fiscal, o Município de São João do Oriente fica desobrigada do pagamento e a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para apresentação de novo material (gêneros alimentícios), devidamente requisitado.

XVI – DAS SANÇÕES

- 1 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Compras e Licitações, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ficam estipuladas as seguintes multas:
 - 2.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;
 - 2.2 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;
 - 2.3 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.
 - 2.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.
- 3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto injustificadamente, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, a licitante ficará impedida de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

Município, e, ainda poderá ser descredenciada no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho .

6 - A ordem de classificação será considerada até o limite de 5% do valor da licitante vencedora.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 2017:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.12.122.0001.2023- 3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	200
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.01.12.366.0015.2041-3.3.90.30.00	219
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	243

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIX – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato que será originado por este pregão compreenderá a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos do fornecimento, nos limites previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sem prejuízo dos preços ofertados.

2 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação, em qualquer de suas fases, não cabendo a empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento, salvos nos casos previstos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação do objeto licitado.

13 - O Edital do referido certame poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no andar térreo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada na Praça 1º Março, nº 46, Centro, no Município de São João do Oriente/MG.

14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

16 - Fazem parte do presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

- Termo de Referência - ANEXO I.
- Modelo de Proposta Comercial - ANEXO II.
- Planilha Descritiva- ANEXO II-A
- Modelo de credenciamento - ANEXO III.
- Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor - ANEXO IV.
- Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação - ANEXO V.
- Minuta do Contrato - ANEXO VI.
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VII.

São João do Oriente, 25 de abril de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento da merenda escolar das escolas municipais.

3 – DO OBJETO

3.1 – Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, exercício de 2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada hortifrutigranjeiros em geral, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

5 – DO VALOR ESTIMADO: R\$ 59.677,83 (cinquenta e nove mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.12.122.0001.2023- 3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	200
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.01.12.366.0015.2041-3.3.90.30.00	219
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	243



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento dos hortifrutigranjeiros para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será imediato depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverá ser entregue na dependência das secretarias municipais requisitantes após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO EDITAL

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 25 de abril de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

3. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL".

4. PROPOSTA COMERCIAL

5. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$. (*valor por extenso*)

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

8. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2017, que:

8.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;

8.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

8.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federa.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO II-A

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Banana Caturra - Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande com etiqueta de pesagem.	KG	3.800		
2	Maça Nacional - Nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, acondiciona em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	2.300		
3	Inhame - Novo, casca íntegra produto de 1º qualidade, tamanho grande, limpo, acondicionado em embalagem resistente, e transparente com etiqueta de pesagem.	KG	400		
4	Batata - Inglesa, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	3.300		
5	Batata - Batata doce de boa qualidade e excelente estado, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	300		
6	Cebola de Cabeça - Tamanho médio, nova e de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	600		
7	Cenoura - Tamanho médio, nova e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	1.500		
8	Tomate - De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, em embalagem plástica, devidamente pesada e etiquetada.	KG	1.200		
9	Repolho - De boa qualidade e excelente estado, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	1.200		
10	Chuchu - De boa qualidade e excelente estado, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	300		
11	Couve - Couve de folha de boa aparência e excelente estado.	Maço	450		
12	Cebolinha - Cebolinha em folha de boa aparência e excelente estado.	Maço	700		
13	Banana da Terra - Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, da Terra.	KG	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

Total:

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

*Declaro que nos **preços** acima **estão** inclusas todas as despesas decorrentes da entrega do Bem Licitado em **São João do Oriente - MG.***

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO Nº III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial Nº 015/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

APRESENTAR DO LADO EXTERNO DO ENVELOPE

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, OU (____) **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 9.854 DE 27/10/99.

"(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante da fase de "**HABILITAÇÃO**", conforme exigência do Edital do **Pregão Presencial n.º 015/2017**.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ENTREGAR EM MÃOS FORA DO ENVELOPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 015/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de **habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº _____/20....

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º Março, nº 46, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX-, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo (a) **Sr (a)**. _____, portador (a) do CPF nº _____, CI nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei 10520 de 17/07/2002, Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, conforme **PROCESSO Nº. 034/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações constantes do edital do **Pregão Presencial 015/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Setor de Compras**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

2.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará até o 5º (quinto) dia útil da emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

2.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

2.4 - O mês de fabricação dos gêneros alimentícios a serem entregues pelo licitante vencedor deverá obedecer **a validade e o prazo especificado em cada item no anexo I.**

2.5 - A aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.

2.6 - Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma do Município.

2.7 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será efetuada semanalmente no Município, e deverá ser executada de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo Município, a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2017.**

2.8 - Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues no Município, acompanhados de recibos, emitidos em duas vias, sendo que uma via ficará no local da entrega e a outra acompanhará a nota fiscal para a devida conferência.

2.9 - Os produtos, se provenientes de outros municípios, deverão ter a inspeção federal, estadual ou municipal em órgão competente.

2.10 - O Município não será obrigado a receber produtos fora da data prevista para a entrega.

2.11 - O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos produtos a serem entregues nos locais indicados pelo Município.

2.12 - O licitante vencedor deverá seguir as determinações do Órgão de Fiscalização de Saúde Pública, quanto aos padrões de higiene e qualidade dos gêneros alimentícios.

2.13 - Os prazos só poderão ser prorrogados ou suspensos, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.14 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos produtos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dar-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____ reais)

3.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.**

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

03.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os gêneros alimentícios e o valor total do contrato serão fixos e irrecorribéis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.12.122.0001.2023- 3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	200
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.01.12.366.0015.2041-3.3.90.30.00	219
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	243

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

5.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do **Pregão Presencial 034/2017 - PAC 015/2017**, a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo Município, segundo o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RENOVAÇÃO

8.1 – Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

9.1.1- Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de São João do Oriente, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

9.1.2 – Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.1.3 – Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos gêneros alimentícios.

9.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.

9.1.5 - Entregar os itens adquirido, no prazo determinado;

9.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.7 – Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer gênero alimentício, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

9.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

9.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 – Estabelecer o cronograma de distribuição para entrega dos produtos.

9.2.2 – Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais com a conseqüente prestação do serviço.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira, mediante as notas fiscais.

9.2.5 - Providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da lei Federal 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.

CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

10.2 – Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

10.3 – Em caso de troca de produtos a serem recolhidos pela contratada nos locais de entrega, esta assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, até que seja atestado um novo recebimento de material pelo Município.

10.4 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato celebrado com a Contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO

11.1 – A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 – Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, ao PAC 034/2017, PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo para vigência deste contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data **31 de dezembro de 2017**.

14.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

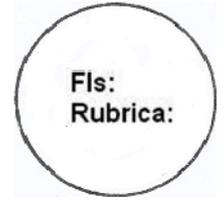
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ação decorrente deste.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90



São João do Oriente, ___ de _____ de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de São João do Oriente
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
Praça 1º Março, nº. 46 - Centro.
CNPJ.: 18.338.848/0001-90

Fls:
Rubrica:

Anexo VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ **(Nº)**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº123/06 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data

(Assinatura do Representante da Empresa)